



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2017

PROCESSO Nº: 23244.002097/2016-01

PREGÃO Nº.01/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC**, autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC, situado na Rua Coronel José Galdino, 495, Bairro do Bosque, cidade de Rio Branco – AC, CEP: 69.900-640, inscrito com o CNPJ sob o nº 10.918.674/0001-23, representado pela Magnífica Reitora, Rosana Cavalcante dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº 222.642 SSP/AC e CPF nº 411.788.742-49, domiciliada e residente em Rio Branco/ AC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2017**, processo administrativo nº 23244.002097/2016-01, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, localizado na Av. da Emancipação, nº 5.000, Bairro Parque dos Pinheiros, Hortolândia/SP – CEP: 13184-654, inscrito no **CNPJ sob o nº 72.381.189/0006-25**, representado, através de procuração, pelo **Sr. Leandro Antônio Valim de Oliveira**, inscrita no CPF nº 508.786.030-34, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e atualizações, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Acre

Reitoria

Rua Coronel José Galdino, 495, Bosque
Rio Branco/AC - CEP 69.900-640
Telefone: **(68) 2106-6834**
E-mail: reitoria@ifac.edu.br

Reitoria - Anexo

Rua Coronel Alexandrino, 301, Bosque
Rio Branco/AC - CEP 69.900-697
Telefone: **(68) 3302-0800**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de computadores, notebooks, workstations, no-breaks para computadores, e no-breaks para Datacenter visando modernizar e atender às necessidades dos servidores/funcionários do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no desempenho de suas atividades, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 01/2017, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Computador Desktop uso Administrativo e/ou Laboratório Tipo I - com sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional e office Standard 2016 acadêmico ou superior, processador capaz de operar a 32 e 64 bits, com no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos, com 04 (quatro) Threads. LOCAL DE ENTREGA: RIO BRANCO	UND	610	DELL Modelo: 7050 SFF	R\$ 4.387,99	R\$ 2.676.673,90

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, contada a partir de sua ASSINATURA, não podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e do Art. 12º do Decreto nº 7.892/13.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre



3.2. Durante o prazo de validade desta Ata, o IFAC não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando – se - lhe a realização de licitação específica pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, conforme disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013, bem como o art. 2º, §4º da IN SLTI/MPOG n. 05, de 2014.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

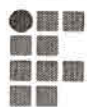
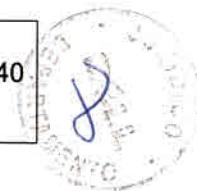
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues, conforme discriminado na Ordem de Entrega na Reitoria, para análise de conformidade e, posteriormente, encaminhado aos campi no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias de expediente normal, conforme quantidades estabelecidas no Termo de referência, nos endereços abaixo listados:

REITORIA

Endereço: Rua Coronel José Galdino, 495, Bosque, Rio Branco/AC - CEP 69.900-640
Telefone: (68) 2106-6869/6862



Reitoria

Reitoria - Anexo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

5.2. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidores do IFAC, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros;

5.3. As despesas decorrentes de frete, postagem, seguros, carga e descarga, bem como qualquer outra despesa decorrente deste processo são de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame.

6. DO PREÇO

6.1. No preço deverão ser computados todos os impostos, taxas, frete, e demais despesas que, direta ou indiretamente estejam relacionados com o objeto licitado.

7. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE ENTREGA

7.1. As empresas fornecedoras dos materiais terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega, contados a partir da data de recebimento da ordem de entrega. As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pelo IFAC;

7.2. A entrega dos materiais deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os materiais entregues estão de acordo com as especificações constantes do Edital e deste Termo de Referência;

7.3. Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste termo de referência. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do IFAC, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;

7.4. Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;

7.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- 7.6. Os materiais fornecidos deverão ser novos e entregues contendo as indicações de marca, modelo, fabricante, procedência e dentro do prazo de validade;
- 7.7. No caso de produtos que tenham prazo de validade determinado pelo fabricante, estes serão recusados pelo IFAC, se na data da entrega, já se houver expirado um terço da citada validade;
- 7.8. Não serão aceitos materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação;
- 7.9. A reparação ou substituição dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação do IFAC à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

8. RECEBIMENTO DO MATERIAL

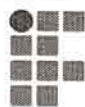
8.1. Os materiais serão recebidos e atestados por servidor do IFAC, habilitado para checagem e verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades e terão a seguinte categorização:

- 8.1.1. provisória, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- 8.1.2. definitiva, após a verificação da qualidade, quantidade dos materiais e consequente aceitação, mediante Parecer Técnico do servidor designado pela autoridade competente, atestando o pleno atendimento dos requisitos constantes do Ato convocatório.

8.2. Caso algum produto apresente defeito quando em uso, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para o IFAC.

9. DOS DEVERES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os equipamentos conforme descrito no termo de referência;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- 9.2.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, nos termos do art. 71 da lei n.º 8.666/93;
- 9.3.** Ressarcir ao CONTRATANTE, o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a este imposta, por Autoridade Competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA, de Leis, Decretos ou Regulamentos relacionados aos serviços objeto desta Ata;
- 9.4.** Ressarcir ao CONTRATANTE, todo e qualquer dano causado ao IFAC, ou ainda a terceiros, que seja decorrente do mau funcionamento dos produtos fornecidos;
- 9.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do IFAC;
- 9.6.** Ressarcir ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, os danos causados ao patrimônio do IFAC e/ou terceiros, decorrentes do ato da entrega, sendo ocasionados por culpa ou dolo;
- 9.7.** Responsabilizar-se e arcar com o ônus decorrente da troca de qualquer equipamento que apresente defeito dentro da garantia;
- 9.8.** Responsabilizar-se pela reposição de qualquer equipamento que tenha sido danificado quando do mau funcionamento dos equipamentos fornecidos.

10. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidades encontrada nos produtos ou defeitos de fabricação que se apresentem durante o uso;
- 10.2.** Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente (s), após o aceite dos produtos, efetuando os pagamentos devidos, conforme prazo estipulado em Edital;
- 10.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.





11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1. A Contratante efetuará o pagamento mediante depósito em conta bancária, **até 30 (trinta) dias**, após apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente aceita e atestada pelo servidor designado para recebimento dos materiais, bem como demais exigências fixadas no Edital convocatório.

12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3 da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1. Apresentação de documentação falsa;

13.1.2. Retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar na execução do contrato;

13.1.4. Fraudar na execução do contrato;

13.5. Comportamento inidôneo;

13.1.6. Declaração falsa;

13.1.7. Fraude fiscal.

13.2. Para os fins do item 13.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- 13.2.1.** Para condutas descritas nos itens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 13.3.** Para os fins dos itens 13.1.2 e 13.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:
- a)** 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia útil, em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega ou início da prestação de serviço, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
 - b)** até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
 - c)** 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do Contrato.
- 13.4.** Após 30 (trinta) dias de atraso, o CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- 13.5.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
- 13.5.1.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 13.5.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao IFAC, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

14.1. As prestações dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do IFAC.

15. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E A PROPOSTA CONTRATADA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

15.1. Integram esta Ata, toda documentação do processo nº: 23244.002097/2016-01, devidamente assinadas e numeradas, ao Edital do **Pregão Eletrônico – SRP Nº 01/2017** e as propostas dos participantes retiradas via Comprasnet.

16. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao IFAC - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

16.2. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.3. Caso haja anuência do **fornecedor beneficiário**, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão ou entidade.

16.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de adesões concedidas.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A responsabilidade pela fiscalização da execução deste objeto ficará a cargo de servidor da CONTRATANTE designado por Ordem de Serviço, que também será responsável pelo recebimento definitivo do material e atesto do(s) documento(s) de cobrança(s).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre


17.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

18. DO FORO

18.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Rio Branco-AC, Seção Judiciária do Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos em Lei.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rio Branco - Acre, 01 de agosto de 2017.



Rosana Cavalcante dos Santos
Reitor(a) - IFAC
CONTRATANTE



Leandro Antônio Valim de Oliveira
Representante da DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
CONTRATADA

Leandro Antonio Valim de Oliveira
CPF 508.786.030-34

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: 215 829 552-04

NOME:

CPF:

Dayana Volk
CPF: 999.036.870-87



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Acre

Reitoria

Rua Coronel José Galdino, 495, Bosque
Rio Branco/AC - CEP 69.900-640
Telefone: (68) 2106-6834
E-mail: reitoria@ifac.edu.br

Reitoria - Anexo

Rua Coronel Alexandrino, 301, Bosque
Rio Branco/AC - CEP 69.900-697
Telefone: (68) 3302-0800